

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74
CCI – COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA**, brasileiro, CPF: 303.246.292-49, RG. 1852615 PC/PA, casado, Servidor Público Municipal, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 116, Bairro: Centro, CEP: 68.760-000, Marapanim - Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de Marapanim, nomeado nos termos do DECRETO Nº 017/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório n.º 008/2017**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FÚNEBRES, COM INTUITO DE PRESTAR AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, VISANDO SUPRIR SUAS NECESSIDADES PRECÍPUAS.** a ser celebrado com, o Município de Marapanim por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CNPJ: 17.416.988/0001-77, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marapanim (PA), 25 de Julho de 2017.

ANTONIO JOSÉ SILVA LIMA
Agente de Controle Interno de Marapanim
DEC: nº 017./2017